



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.310

João Pessoa - Sexta-feira, 25 de agosto de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 27. 479, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Concede isenção do ICMS nas operações de comercialização de sanduíches denominados "Big Mac" efetuadas durante o evento "Mc Dia Feliz", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 75, de 3 de agosto de 2006,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam isentas do ICMS as operações de comercialização do sanduíche "BIG MAC", efetuadas no dia 26 de agosto de 2006, para os integrantes da Rede McDonald's (lojas próprias e franqueadas) que participarem do evento "Mc Dia Feliz" e que destinarem integralmente a renda com a venda dos referidos sanduíches, após dedução de outros tributos, à ASSOCIAÇÃO DONOS DO AMANHÃ, CNPJ nº 07.408.047/0001-38, com sede na Avenida José Américo de Almeida, nº 340, Torre, João Pessoa.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior fica condicionado à comprovação junto à Secretaria de Estado da Receita - SER, pelos participantes do evento, da doação do total da receita líquida auferida com a venda dos sanduíches "BIG MAC" isentos do ICMS.

Art. 3º Os contribuintes integrantes da rede McDonald's (lojas próprias e franqueadas) participantes do evento deverão declarar, nas respectivas escriturações fiscais, a quantidade e o valor total das vendas realizadas de sanduíches "BIG MAC" no dia do evento "Mc Dia Feliz", assim como o montante do ICMS cujo débito será estornado, fazendo constar referência a este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 27. 480, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

Altera o Padrão das Escolas Estaduais instaladas no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam alterados os Padrões das Escolas Estaduais abaixo relacionadas:

I - de A-2 para B-1 o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental Umbelina Garcez, no município de Mamanguape, criada pelo Decreto nº 2.195, de 24 de novembro de 1960;

II - de A-2 para B-1 o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prefeito José Antônio Neves, no município de Logradouro, criada pelo Decreto nº 4.753, de 04 de fevereiro de 1969;

III - de A-2 para B-1 o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Serafim de Lima, no município de Mato Grosso, criada pelo Decreto nº 11.436, de 10 de julho de 1986;

IV - de A-2 para B-1 o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental Rubens Dutra II, no município de Campina Grande, criada pelo Decreto nº 13.151, de 16 de junho de 1989;

V - de A-1 para B-1 o Padrão da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Aníbal Moura, no município de Cabedelo, criada pelo Decreto nº 3.250, de 29 de maio de 1963;

VI - de A-2 para B-1 o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Dione Diniz Oliveira Dias, no município de Sousa, criada pelo Decreto nº 9.421, de 07 de abril de 1982;

VII - de A-1 para B-1 o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Olívio Pinto, nesta capital, criada pelo Decreto nº 10.607, de 01 de março de 1985;

VIII - de A-2 para B-1 o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental Auricélia Maria da Costa, no Município de Caaporã, criada pelo Decreto nº 24.602, de 19 de novembro de 2003;

IX - de A-1 para A-2 o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental Doutor João Florentino Meira de Vasconcelos, no Município de Itabaiana, criada pelo Decreto nº 5.037, de 01 de março de 1970.

Art. 2º Em razão da alteração disposta no artigo anterior, altera-se a denominação das seguintes Escolas Estaduais:

I - a Escola Estadual do Ensino Fundamental Umbelina Garcez passa a denominar-se Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Umbelina Garcez;

II - a Escola Estadual do Ensino Fundamental Prefeito José Antônio Neves passa a denominar-se Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prefeito José Antônio Neves;

III - a Escola Estadual do Ensino Fundamental José Serafim de Lima passa a denominar-se Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Serafim de Lima;

IV - a Escola Estadual do Ensino Fundamental Rubens Dutra II passa denominar-

se Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Rubens Dutra II;

V - a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Aníbal Moura passa a denominar-se Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Professor Aníbal Moura;

VI - a Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Dione Diniz Oliveira Dias passa a denominar-se Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professora Dione Diniz Oliveira Dias;

VII - a Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Olívio Pinto passa a denominar-se Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Olívio Pinto;

VIII - a Escola Estadual do Ensino Fundamental Auricélia Maria da Costa passa a denominar-se Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Auricélia Maria da Costa.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado da Educação e Cultura adotar as medidas administrativas necessárias, objetivando o funcionamento das referidas Escolas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006, 118ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 27. 481, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, porção menor, medindo 6.052,00m², da Fazenda Logradouro, na cidade de Logradouro, pertencente aos Herdeiros de José Gomes Irmão e esposa, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i", combinado com o art.6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, medindo 6.052,00m² (seis mil e cinquenta e dois metros quadrados), desmembrada de uma porção maior da Fazenda Logradouro, no Município de Logradouro, neste Estado, pertencente aos herdeiros de José Gomes Irmão e esposa, conforme Registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caiçara, no livro 3-N, às fls. 53, sob o nº de ordem 5402, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte, em dois segmentos de retas, alternados paralelamente, medindo 65,00m, limitando-se com Rua Projetada 06, e 10,25m, limitando-se com o Lote 01 da Quadra 09; ao sul, em um segmento de reta, medindo 29,00m, limitando-se com a Rua Projetada 05; a leste, em dois segmentos de retas, medindo 96,90m, limitando-se com a Rua Projetada 12, e 25,00m, limitando-se com o Lote 01 da Quadra 09; a oeste, em um segmento de reta, medindo 110,00m, limitando-se com a Rua Projetada 13.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior, destina-se à construção de moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, com recursos de empréstimos pactuados com a Caixa Econômica Federal e contra-partida do Estado.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a promover a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 27. 482, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i", combinado com o art.6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote de terreno de número 10 da quadra 09 do Loteamento Jardim Guanabara, na cidade de Patos, neste Estado, pertencente ao Sr. RAIMUNDO ALVES CAMBUIM, medindo 300m² e possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte, com os lotes de terreno pertencentes ao Sr. João Mendes da Silva e o Sr. Cícero Simplício da Silva, medindo 10,00m; ao sul, com a Av. Sérgio Lima, medindo 10,00m; a leste, com o lote de terreno pertencente ao Sr. Aristides Mamede Gomes, medindo 30,00m; a oeste, com os lotes de terreno nºs 507, 503, 449,491, 487 e 483, pertencentes ao Sr. Francisco de Assis Benício e Outros, medindo 30,00m, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do Cartório "Carlos Trigueiro", da Comarca de Patos, no livro 2-GG, fls. 80, sob o nº 8434, datado de 21/12/1982.

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior, destina-se à implan-

O Diário Oficial mudou o e-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

tação da Estação de Elevatória de Esgotos do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Patos, neste Estado.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extra-judiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO 27. 483, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i", combinado com o art.6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra, medindo 8,00ha, pertencente ao Sr. FERNANDO MUNIZ DE ANDRADE, encravada na Fazenda Gitó, situada no Distrito de Maracaípe, Município de Itabaiana, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte, em uma linha reta, medindo 400,00m, limitando-se com terras do Sr. José Gonçalves de Araújo; ao sul, em uma linha reta, medindo 319,00m, limitando-se com terras do expropriado; a leste, em uma linha reta, medindo 180,09m, limitando-se com terras do expropriado; a oeste, em uma linha reta, medindo 232,83m, limitando-se com terras da Rede Ferroviária Federal S/A, conforme Registro do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Itabaiana, Cartório do 1º Ofício, no Livro 2 –J, fls. 42v, sob o nº de ordem R-13, referente à matrícula 3514, em data de 08/03/1994.

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se à implantação da Estação de Tratamento de Esgotos do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Itabaiana.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extra-judiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 27. 484, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i", combinado com o art.6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras, localizadas na Zona Rural do Município de Mari, neste Estado, a saber:

I – 01 (uma) área de terra, medindo 4,95ha, pertencente à Srª TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA, localizada na Propriedade Matrona, Zona Rural do Município de Mari, neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte, em um seguimento de reta, medindo 285,01m, limitando-se com terras da expropriada; ao sul, com dois seguimentos quebrados de reta, medindo 269,61m e 23,82m, respectivamente, limitando-se com terras da expropriada; a leste, em um seguimento de reta, medindo 153,74m, limitando-se com terras da expropriada; a oeste, com dois seguimentos quebrados de reta, um medindo 69,36m, limitando-se com terras da expropriada, e outro com 125,46m, limitando-se com terras pertencentes à Srª Ana Maria Maroja Porto, conforme Registro do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Sapé, "Cartório Único de Ofícios", no Livro 2-T, fls. 239, sob o nº de ordem R-4-5087, datado de 27.06.2002;

II – 02 (duas) áreas de terras, medindo a 1ª área 2,71ha, pertencente à Srª ANA MARIA MAROJA PORTO, localizada na Fazenda Matrona, Zona Rural do Município de Mari, neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte, em um seguimento de reta medindo 235,66m, limitando-se com terras da expropriada; ao sul, em um seguimento de reta, medindo 201,42m, limitando-se com terras da expropriada; a leste, em um seguimento de reta, medindo 125,46m, limitando-se com terras da Srª Terezinha Rodrigues da Silva; a oeste, em um

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cassio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

seguimento de reta, medindo 125,34m, limitando-se com terras da expropriada; a 2ª medindo 1.680,00m², compreendendo 420,00m de comprimento por 4,00m de largura, limitando-se, ao norte, com terras pertencentes à expropriada; ao sul, com a Estrada que liga Mari a Caldas Brandão; a leste, com terras da Srª Terezinha Rodrigues da Silva; a oeste, com terras pertencentes à expropriada, conforme Registro do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Sapé.

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se à implantação da Estação de Tratamento de Esgotos e Servidão de Passagem do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Mari.

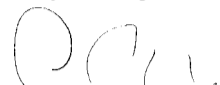
Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 27. 485, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i", combinado com o art.6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra, medindo 85.424,71m², pertencente ao Sr. ADALBERTO MARQUES DA SILVA, localizada na Zona Rural do Município de Cuité, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte, com 03 seguimentos de reta quebrados, medindo cada um 75,54m, 90,95m e 35,52m, limitando-se com terras da Srª Maria Elita dos Santos Fonseca e outros; ao sul, com 02 seguimentos de reta quebrados, medindo cada um 60,47m e 152,30m, limitando-se com terras do expropriado; a leste, com 03 seguimentos de reta quebrados, medindo cada uma 240m, 66,05m e 118,33m, limitando-se com terras do expropriado; a oeste, com dois seguimentos de reta quebrados, medindo cada 153,07m e 252,34m, limitando-se com a Estrada de Barro, pertencente ao Município que liga a cidade de Cuité à Comunidade Jatobá, conforme registro do Serviço Notarial e Registral da Zona Norte da Comarca de Cuité, Cartório do 1º Ofício, no Livro 2-G, fls. 269, sob o nº de ordem R-3-2213 e em data de 11/02/2004.

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se à implantação da Estação de Tratamento de Esgotos do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Cuité, neste Estado.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 27. 486, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i", combinado com o art.6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra, medindo 80.000,00m², pertencente ao Espólio de Flávio Ribeiro da Costa, localizada no Município de Pedras de Fogo, neste Estado, situada às margens da Rodovia de acesso à Cidade de Alhandra, encravada na Propriedade Santa Emília, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte, com terras pertencentes ao expropriado, em 05 segmentos de reta consecutivas, medindo a 1º 39,96m, a 2º medindo 54,77m, a 3º medindo 19,49m, a 4º medindo 144,73m, e a 5º medindo 44,78m, totalizando uma extensão total de 303,73m de comprimento; ao sul, com terras pertencentes ao Sr. João Ribeiro da Costa, em 03 segmentos de reta consecutivas, medindo a 1º 141,49m, a 2º medindo 44,10m, e a 3º medindo 81,65m, totalizando uma extensão total de 267,24m de comprimento; a leste, com terras pertencentes ao expropriado, em 01 segmento de reta medindo 342,07m de comprimento; a oeste, com terras pertencente ao expropriado, em 03 segmentos de reta consecutivas medindo a 1º 64,89m, a 2º medindo 58,30m, e a 3º medindo 125,62m, totalizando uma extensão total de 222,45m de comprimento, conforme Registro no Serviço Registral e Notarial "Cartório Vinagre de Medeiros", no Livro 2-C, fls. 10, matrícula nº 357, datado de 12.03.80, Comarca de Pedras de Fogo, neste Estado.

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se à implantação da Estação de Tratamento de Esgotos do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Pedras de Fogo.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 27. 487, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i", combinado com o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras, localizadas na Zona Rural dos Municípios de Riacho de Santo Antônio e Alcantil, neste Estado:

I – 03 (três) áreas de terras, pertencentes ao **Espólio de Antônio Farias**, medindo a 1ª área 2.932,00m², compreendendo uma extensão de 733,00m por 4,00m de largura, ligando a dita faixa de terra da Estaca E24+7,00m a E61, limitando-se, ao norte e ao sul, com terras do Espólio expropriado; a leste, com a Cidade de Riacho de Santo Antônio; a oeste, com terras pertencentes aos DNOCS; a 2ª área, medindo 5.440,00m², compreende uma extensão de 1.360,00m por 4,00m de largura, ligando a dita faixa de terra da Estaca E67 a E135, limitando-se, ao norte, com a Cidade de Riacho de Santo Antônio; ao sul, a leste e oeste, com terras do Espólio expropriado; a 3ª área, medindo 12.178,00m², compreende uma extensão de 3.044,00m por 4,00m de largura, ligando a dita faixa de terra da Estaca E135m a E287+4,70m, limitando-se, ao norte, ao sul e a oeste, com terras do Espólio expropriado; a leste, com terras do Espólio de Helena Capibaribe de Lima;

II – 01 (uma) área de terra pertencente ao **Espólio de Antônio Farias**, medindo 400,00m², compreendendo uma extensão de 20,00m por 20,00m de largura, localizada na Estaca E143 do caminharmento da Adutora;

III – 02 (duas) áreas de terras pertencentes aos **Espólios de Manoel Capibaribe dos Santos e Firmina Maria dos Santos**, medindo a 1ª área 2.020,40m², compreendendo uma extensão de 505,10m por 4,00m de largura, ligando a Estaca E314+11,50m a E339+16,60m, limitando-se: ao norte, ao sul e a leste, com terras dos Espólios Expropriados; a oeste, com terras do Sr. José Abrante Galdino da Silva; a 2ª área medindo 11.373,60m², compreendendo uma extensão de 2.843,40m por 4,00m de largura, ligando a Estaca E339+16,60m a E487+9,84m, limitando-se, ao norte, a leste e a oeste, com terras dos Espólios Expropriados; ao sul, com terras do Sr. José Severino dos Santos, conforme registro no livro 2-I, fls.60, sob o nº R-1-1625, datado de 19/07/2004, no Serviço Notarial e Registral "Tabelionato Borba Castro", da Comarca de Boqueirão, neste Estado;

IV – 01 (uma) área de terra, pertencentes aos **Espólios de Manoel Capibaribe dos Santos e Firmina Maria dos Santos**, medindo, 400,00m², compreendendo uma extensão de 20,00m por 20,00m de largura, localizada na Estaca E410 do caminharmento da Adutora, conforme registro no livro 2-I, fls.60, sob o nº R-1-1625 datado de 19/07/2004, no Serviço Notarial e Registral "Tabelionato Borba Castro", da Comarca de Boqueirão, neste Estado.

V – 01 (uma) área de terra pertencente ao **Espólio de Manoel Alexandrino de Melo**, medindo 17.600,00m², compreendendo uma extensão de 4.400,00m por 4,00m de largura, limitando-se, ao norte, com terras do Sr. Inácio Cícero de Capibaribe; ao sul, limitando-se com o reservatório apoiado da Cagepa, na Cidade de Alcantil; a leste e oeste, com terras do Espólio Expropriado, ligando a Estaca E560 a E780, conforme registro no Serviço Notarial e Registral "Tabelionato Borba Castro", da Comarca de Boqueirão, neste Estado, no Livro 2-M, às fls.066, Matrícula nº R-1-2222, em data de 18/04/1989.

Art. 2º As desapropriações tratadas nos incisos I, III e V do artigo anterior são destinadas à **SERVIDÃO DE PASSAGEM** da Adutora do Sistema Integrado de Abastecimento de Água das Cidades de Riacho de Santo Antônio e Alcantil, e as desapropriações constantes nos incisos II e IV do artigo anterior são destinadas à construção da Estação Elevatória de Água Tratada – E.E.A.T. 2 e 3, do mesmo Sistema Integrado de Abastecimento de Água, a ser implantado pela Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba – CAGEPA, nas Cidades de Riacho de Santo Antônio e Alcantil, neste Estado.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 27.488, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i", combinado com o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terras, localizadas no imóvel denominado "Santa Cruz", Zona Rural do Município de Itapororoca, neste Estado, pertencentes ao Sr. **PAULO GERMANO REGIS RIBEIRO COUTINHO**, medindo a 1ª área 10.920,00m², possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte e ao sul, em dois seguimentos de reta paralelos, medindo cada um 104,00m, limitando-se com terras do expropriado; a leste, um seguimento de reta, medindo 105,00m, limitando-se com terras do expropriado; a oeste, em um seguimento de reta, medindo 105,00m, limitando-se com o maciço da Barragem de Araçagi; a 2ª área medindo 9.560,00m², compreendendo uma extensão de 2.390m por 4,00m de largura, ligando a Estaca E0 a E119+10m, limitando-se, ao norte, sul e leste, com terras pertencentes ao expropriado; a oeste, limitando-se com Rodovia PB-057, conforme Registro do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Mamanguape, no Livro 2-L, fls.190, sob o nº de ordem R-1-2439, datado de 24/04/1986.

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se à implantação da Estação de Tratamento de Água de Araçagi e Servidão de Passagem do caminharmento da Adutora de Água Tratada, pertencentes aos Sistemas de Abastecimento de Água das Cidades de Araçagi e Guarabira, neste Estado.


Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 27.489 de 24 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2605/2606/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.572.5103-2355- ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	3390.93	58	10.000,00
23.691.5192-2450- APOIO AO ARTESÃO PARA ACESSO AO MERCADO	3390.14	00	2.000,00
23.691.5192-2453- MARKETING NO ARTESANATO	3390.14 3390.30	00 00	4.000,00 12.000,00
TOTAL			28.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.572.5103-2355- ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	3390.14	58	10.000,00
23.573.5192-2446- CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA PARA O ARTESÃO E AGENTES MULTIPLICADORES	3390.30 4490.52	00 00	2.500,00 650,00
23.691.5192-2450- APOIO AO ARTESÃO PARA ACESSO AO MERCADO	3390.30 3390.39 3390.93 4490.52	00 00 00 00	3.300,00 7.300,00 750,00 550,00
23.691.5192-2453- MARKETING NO ARTESANATO	3390.35 3390.36 4490.51	00 00 00	450,00 450,00 2.050,00
TOTAL			28.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.490 de 24 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2623/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.903 – FUNDO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2991- ASSISTÊNCIA ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	4490.52	70	160.000,00
TOTAL			160.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.903 – FUNDO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

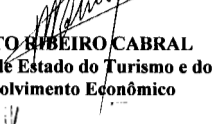
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2991- ASSISTÊNCIA ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	3340.39 3350.39 3390.39 4450.52	70 70 70 70	24.000,00 40.000,00 56.000,00 40.000,00
TOTAL			160.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
 Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.491 de 24 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "b", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2549/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 670.000,00** (seiscentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
 15.901- FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	70	80.000,00
	3390.39	70	50.000,00
06.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	70	100.000,00
	3390.39	70	50.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	270.000,00
	3390.39	70	50.000,00
06.182.5181-2395- PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	3390.15	70	20.000,00
	3390.30	70	50.000,00
TOTAL			670.000,00

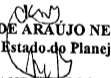
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA-LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.492 de 24 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2603/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 21.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4058- PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS	3390.39	00	120.000,00
TOTAL			120.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 21.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

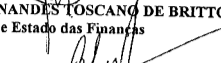
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4053- ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS INTEGRADOS	3390.14	00	30.000,00
	3390.36	00	60.000,00
	3390.39	00	30.000,00
TOTAL			120.000,00

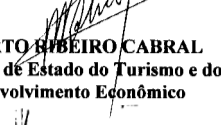
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

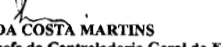
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
 Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.493 de 24 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2519/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 24.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 24.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

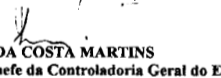
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Administração Penitenciária


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.494 de 24 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2669/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.813.5195-2459- JOGOS ESCOLARES NA PARAÍBA	3390.39	00	23.000,00
TOTAL			23.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.813.5195-2459- JOGOS ESCOLARES NA PARAÍBA	3390.30	00	1.200,00
	3390.36	00	1.200,00
27.811.5195-1442- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	4490.51	00	4.000,00

27.811.5195-2892- APOIO A JUVENTUDE	3390.39	00	5.700,00
	4490.52	00	2.500,00
27.812.5195-2811- ESPORTE PARA DEFICIENTES	3390.30	00	1.500,00
	3390.35	00	2.500,00
	3390.36	00	1.500,00
	3390.39	00	2.900,00
TOTAL			23.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARCONI PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.495 de 24 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a" da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2684/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5038-1550- DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E DA CAPACIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.39	00	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

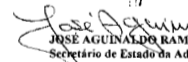
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JOSÉ AGUIAR RAMOS DE BRITO
Secretário de Estado da Administração


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.496 de 24 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2452/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	300.000,00
	3390.39	00	100.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.15	00	704.000,00
	3390.30	00	900.000,00
	3390.39	00	268.000,00
06.124.5144-2444- POLICIAMENTO DE APOIO AO FISCO ESTADUAL	3390.15	00	78.000,00
06.181.5209-2479- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO POLICIAL MILITAR	3390.30	00	100.000,00
	3390.30	90	50.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Inter-

tadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

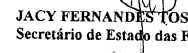
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.497 de 24 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2375/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 710.000,00** (setecentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

10.000- GABINETE MILITAR
10.101- GABINETE MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4204- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONÁVES	3390.30	00	240.000,00
	3390.39	00	140.000,00
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	85.000,00
	3390.39	00	80.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	35.000,00
	3390.39	00	30.000,00
06.183.5148-2360- ASSISTÊNCIA ÀS AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL	3390.14	00	100.000,00
TOTAL			710.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

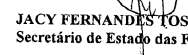
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.498 de 24 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2549/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 583.000,00** (quinhentos e oitenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.901- FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.182.5181-1157- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA O CORPO DE BOMBEIROS	4490.51	70	360.000,00
	4490.52	70	223.000,00
TOTAL			583.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.901- FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

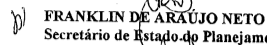
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.182.5181-1614- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS	4490.61	70	583.000,00
TOTAL			583.000,00

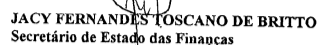
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.499 de 24 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2506/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

20.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	14.000,00
TOTAL			14.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

20.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	6.000,00
	3390.36	00	2.000,00
	3390.39	00	6.000,00
TOTAL			14.000,00

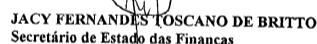
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.500 de 24 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2576/2577/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.633.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.544.5180-1158- CONCLUSÃO DE BARRAGENS E DE ADUTORAS	4490.51	00	543.000,00
28.846.0000-7019- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	00	1.090.000,00
TOTAL			1.633.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Excesso de Arrecadação da Receita de Alienação de Bens Móveis, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

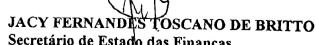
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.501 de 24 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2630/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5013-4069- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA	4490.51	58	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio nº 71/98, celebrado entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, através do Estado da Paraíba, de acordo com o Extrato de Prorrogação de Ofício, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de maio de 2006, creditados na conta nº 1550-4, do Banco do Brasil S/A.

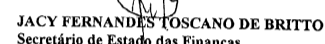
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

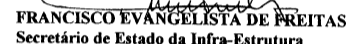
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.502 de 24 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2415/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.001,66 (um mil e um reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-2373- ASSISTÊNCIA JURÍDICA	3390.93	58	1.001,66
TOTAL			1.001,66

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos de saldos do Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 021/2003 e Termo de Convênio nº 152/2004, celebrados entre a União, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba com a intervenção do Estado da Paraíba, creditados na conta nº 9.608-3, do Banco do Brasil S/A.

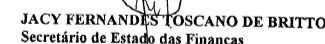
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.503 de 24 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2326/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2960- APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	4490.52	00	251.000,00
TOTAL			251.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá

por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2960- APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	3390.39	00	251.000,00
TOTAL			251.000,00

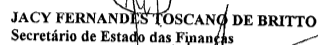
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

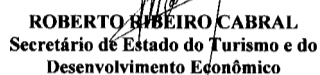
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.504 de 24 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2326/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.856.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2955- INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	3390.30	70	200.000,00
	4490.51	70	1.656.000,00
TOTAL			1.856.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2955- INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	3390.39	70	34.000,00
	4440.51	70	20.000,00
	4490.52	70	300.000,00
	4590.61	70	100.000,00
22.661.5009-2958- INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	3390.30	70	90.000,00
	3390.39	70	250.000,00
	4440.51	70	100.000,00
	4490.51	70	462.000,00
	4590.61	70	500.000,00
TOTAL			1.856.000,00

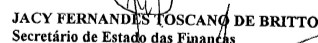
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.505 de 24 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2616/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
31.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7027- FINANCIAMENTOS DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	4450.51	00	59.000,00
TOTAL			59.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir;

31.000- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
31.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7027- FINANCIAMENTOS DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	4440.51	00	59.000,00
TOTAL			59.000,00

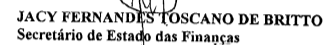
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Ato Governamental Nº 1873

João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **CORONEL PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Tenente-Coronel PM, matrícula 511.088-2, WILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º, alínea "c" do artigo 10, inciso I do artigo 20 e artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

Ato Governamental N.º 1874

João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **TENENTE-CORONEL PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Major PM, matrícula 518.588-2, ARNALDO SOBRINHO DE MORAIS NETO**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º, alínea "b" do artigo 10, inciso I do artigo 20 e artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

Ato Governamental N.º 1875

João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **TENENTE-CORONEL PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Major PM, matrícula 511.858-1, SEVERINO EPAMINONDAS DE SOUSA**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º, alínea "b" do artigo 10, inciso I do artigo 20 e artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1876

João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **TENENTE-CORONEL PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Major PM Matr. 512.023-3 LIONALDO LINO DOS SANTOS**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "b" do artigo 10, inciso I do artigo 20 e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1877

João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o

artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **TENENTE-CORONEL PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Major PM Mar. 510.960-4 CÉLIO EVANGELISTA DE SOUZA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "b" do artigo 10, inciso I do artigo 20 e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1878 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **TENENTE-CORONEL PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOSPM), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Major PM matrícula 519.327-3, EUGÊNIO FRANCISCO DIAS DE ALMEIDA**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º, alínea "b" do artigo 10, inciso I do artigo 20 e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1879 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **MAJOR PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Capitão PM, matrícula 520.297-3, YSMAR MOTA SOARES**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º, alínea "b" do artigo 10, inciso I do artigo 20 e artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1880 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **MAJOR PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Capitão PM, matrícula 519.309-5, ROCHESTER GUIMARÃES DO VALE**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º, alínea "b" do artigo 10, inciso I do artigo 20 e artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1881 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **MAJOR PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Capitão PM, matrícula 518.767-2, JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º, alínea "b" do artigo 10, inciso I do artigo 20 e artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1882 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **MAJOR PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Capitão PM, matrícula 518.993-4, HAMILTON TORRES HOLMES**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "b" do artigo 10, inciso I do artigo 20 e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1883 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **MAJOR PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Capitão PM, matrícula 516.943-7, ROBERTO COSTA RODRIGUES**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "b" do artigo 10, inciso I do artigo 20 e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1884 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que

lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **MAJOR PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Capitão PM, matrícula 518.590-4, CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "b" do artigo 10, inciso I do artigo 20 e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1885 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 20 de agosto de 2006, o **1º Tenente PM, matrícula 520.305-8, RICARDO ALEXANDRE UCHÔA LIRA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "a" do artigo 10, inciso I do artigo 20 e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1886 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 20 de agosto de 2006, o **1º Tenente PM, matrícula 514.535-0, ARÍ DA COSTA OLIVEIRA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "a" do artigo 10, inciso I do artigo 20 e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1887 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 20 de agosto de 2006, o **1º Tenente PM, matrícula 520.309-1, WERTON LEITE LIMA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "a" do artigo 10, inciso I do artigo 20 e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, em virtude de ter sido incluído em Quadro de Acesso, por força de Liminar concedida nós autos do Mandado de Segurança nº 999.2006.000585-8.001.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1888 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 20 de agosto de 2006, o **1º Tenente PM, matrícula 520.307-4, ADENILSON ALVES MORAIS**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "a" do artigo 10, inciso I do artigo 20 e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1889 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 20 de agosto de 2006, o **1º Tenente PM, matrícula 520.306-6, ALYSSON JOSÉ SOUTO LIMA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "a" do artigo 10, inciso I do artigo 20 e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1890 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 20 de agosto de 2006, o **1º Tenente PM, matrícula 520.311-2, DINAMÉRICO GOMES JÚNIOR**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "a" do artigo 10, inciso I do artigo 20 e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1933 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais Policial Militar (**QOPM**), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Aspirante-a-Oficial PM**, matrícula **522.369-5**, **MAILSON CESAR MENDES CORDEIRO**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "a" do artigo 10 e artigo 11, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1934 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais Policial Militar (**QOPM**), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Aspirante-a-Oficial PM**, matrícula **522.365-2**, **JAMERSON ABILIO DE SOUZA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "a" do artigo 10 e artigo 11, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1935 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais Policial Militar (**QOPM**), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Aspirante-a-Oficial PM**, matrícula **522.378-4**, **THIAGO GOMES FEITOSA E SILVA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "a" do artigo 10 e artigo 11, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1936 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais Policial Militar (**QOPM**), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Aspirante-a-Oficial PM**, matrícula **522.375-0**, **JULIANA CARLA DA SILVA ALENCAR**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "a" do artigo 10 e artigo 11, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1937 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais Policial Militar (**QOPM**), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Aspirante-a-Oficial PM**, matrícula **522.356-3**, **PAULO FERNANDO DA SILVA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "a" do artigo 10 e artigo 11, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1938 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais Policial Militar (**QOPM**), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Aspirante-a-Oficial PM**, matrícula **522.364-4**, **JONATHA MIDORI YASSAKI**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "a" do artigo 10 e artigo 11, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1939 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais Policial Militar (**QOPM**), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Aspirante-a-Oficial PM**, matrícula **522.372-5**, **JOSE JACKSON OLIVEIRA DE QUEIROZ**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "a" do artigo 10 e artigo 11, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1940 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-

Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais Policial Militar (**QOPM**), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Aspirante-a-Oficial PM**, matrícula **521.363-1**, **BRUNO DA SILVA PEREIRA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "a" do artigo 10 e artigo 11, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 1941 João Pessoa-PB, 24 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE PM**, ingressando no Quadro de Oficiais Policial Militar (**QOPM**), a contar de 20 de agosto de 2006, o **Aspirante-a-Oficial PM**, matrícula **522.368-7**, **CLAUDIO JOSE DE A. BITTENCOURT**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "a" do artigo 10 e artigo 11, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 1942/ 2006) João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de janeiro de 2005,


R E S O L V E dispensar, a pedido, **BENEDITO DONATO FREIRE**, matrícula nº 153.140-9, de responder pelo cargo em comissão de Coordenador da Procuradoria Jurídica, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 1943/ 2006) João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar, a pedido, **BENEDITA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 62.974-0, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 1944 /2006) João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **JOSÉ CARLOS LOPES FERNANDES**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Procuradoria Jurídica, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 1945/ 2006) João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **BENEDITO DONATO FREIRE**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 1946/ 2006) João Pessoa, 24 de agosto de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 9º, §§1º e 3º, da Lei nº 7.516, de 24 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear os membros da Comissão Técnica de Análise de Projetos – CTAP do FIC Augusto dos Anjos, para um mandato de 02 (dois) anos:

- * Representante da Secretaria de Estado da Educação e Cultura
- Alcide Maria Loureiro Marinho Pangalis
- * Representante do Conselho Estadual de Cultura
- Paulo Roberto Vieira de Melo
- * Representantes do Governo do Estado
- Eurides de Souza Santos
- Francisco de Almeida Noronha
- Humberto Fonseca de Lucena
- * Representantes do Litoral/Zona da Mata
- José de Sousa Dantas
- Jorge Luiz de Freitas Vilela
- * Representante do Brejo/Agreste
- Hipólito de Sousa Lucena
- * Representante do Sertão
- Joel de Farias Mendonça
- * Representante do Cariri/Curimataú
- Daniel Duarte Pereira


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Educação e Cultura

Secretarias de Estado

Portaria nº 1603

João Pessoa, 03 de 08 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DO CARMO RABELO**, matrícula nº 69.658-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cônego Nicodemos Neves, nesta capital.
UPG: 200 UTB: 11032

Portaria nº 1604

João Pessoa, 03 de 08 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, **BENEDITA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 62.974-0, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cônego Nicodemos Neves, Padrão A-2, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 80% do símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 11032

Portaria nº 1605

João Pessoa, 03 de 08 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CÁTIA LÚCIA LUCAS ALVES**, matrícula nº 134.752-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cônego Nicodemos Neves, nesta capital.

UPG: 200 UTB: 11032

Portaria nº 1606

João Pessoa, 03 de 08 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, **MARIA DO CARMO RABELO**, matrícula nº 69.658-7, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cônego Nicodemos Neves, Padrão A-2, nesta capital, mediante retribuição do símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 11032

Maria América Assis de Castro
Secretária

Turismo e do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 005

João Pessoa, 23 de agosto de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e o disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.833, de 08 de junho de 1994.

RESOLVE:

Designar os servidores: **PEDRO LUIZ MADRUGA FERREIRA LIMA**, matrícula nº 124.971-1, **JOSÉ PINHEIRO DE LIMA**, matrícula nº 087.207-5 e **VALDEMIR LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 135.430-2, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Secretaria, tendo como suplente **FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 146.240-7, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

ROBERTO PINHEIRO CABRAL
Secretário

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS

PORTARIA Nº 029/PRESI

João Pessoa, 16 de agosto de 2006

O PRESIDENTE DA EMPASA – Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Estatuto da Empresa.

RESOLVE

Constituir **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo período de 01 (um) ano, formada pelos funcionários: **WOLMIR DELGADO DE ALENCAR** (PRESIDENTE), **RAINERO DAVI FERNANDES** (Membro) e **SEVERINO BEZERRA DOS PRAZERES** (Membro), que irá cumprir os procedimentos legais. E como Suplentes: **IVONETE ALVES DOS SANTOS**, **ROSICLEIDE CAVALCANTE DO NASCIMENTO** e **GENI GOMES COUTINHO**.

Gabinete da Presidência da EMPASA – Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa – PB, em 16 de agosto de 2006.

LEONARDO MOURA TEIXEIRA
Diretor Presidente